



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar equipamento autopropelido para a colheita e a produção de silagem, destinado ao apoio das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, especialmente às propriedades rurais que dependem da produção de alimento conservado para os rebanhos. A Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe, em sua frota, de conjunto com as características e a capacidade operacional previstas nesta demanda. A aquisição pretende ampliar a capacidade municipal de atendimento aos produtores rurais, tornar a execução dos serviços mais ágil e eficiente e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros. O conjunto deverá permitir produção de até 50 toneladas de silagem por hora, com regulagem do tamanho de corte, processamento dos grãos e descarga mecanizada.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta expressamente no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS para o exercício de 2026. Justifica-se o prosseguimento em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura de ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais e viabilizar a produção mecanizada de silagem com equipamento próprio.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade e compatibilidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica singular ou predominantemente intelectual.

Trata-se de compra não contínua, com entrega integral de uma colheitadeira usada, reformada, e de um kit para silagem autopropelido, devidamente adaptado, instalado, testado e entregue em condições de funcionamento, mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, a proposta com o preço e os documentos exigidos para habilitação, conforme o critério de julgamento de menor preço adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta e abertura da sessão pública.

Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
- d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;
- f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante da própria certidão ou, inexistindo prazo, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, que comprovem o fornecimento de máquina ou equipamento agrícola de complexidade compatível com o objeto.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a descrição do objeto executado ou fornecido, o período ou data da execução, quando aplicável, e informações suficientes para comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

b) ficha técnica, catálogo, memorial descritivo ou documento equivalente que permita verificar o atendimento das especificações da colheitadeira e do kit;

c) declaração de que o conjunto será entregue integralmente adaptado, revisado, testado e em perfeito estado de funcionamento;

d) identificação do fabricante, modelo, ano de fabricação e número de série da colheitadeira ofertada, a ser confirmada antes da entrega;

e) comprovação da origem lícita e da inexistência de restrição, gravame ou impedimento à transferência do equipamento usado.

Declarações Complementares

Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;

b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;

Disposições Gerais Sobre a Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

A verificação pelo Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

A quantidade estimada corresponde a 01 colheitadeira usada e 01 kit para silagem autopropelido. Os dois componentes formarão um único lote e um conjunto operacional completo, pois o kit deverá ser adaptado à máquina fornecida. O quantitativo decorre do levantamento da necessidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e corresponde à configuração mínima necessária para disponibilizar um equipamento autopropelido funcional ao atendimento dos produtores rurais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ANALISADAS

Para atendimento da necessidade, analisou-se inicialmente o uso de meios próprios. A alternativa foi afastada porque a Secretaria Municipal de Agricultura não possui colheitadeira e kit autopropelido com a capacidade e as características necessárias, tampouco estrutura interna capaz de fabricar ou adaptar integralmente o conjunto com garantia de desempenho e responsabilidade técnica.

Também foi considerada a locação ou contratação continuada de serviços de ensilagem. Embora possa reduzir o investimento inicial, essa alternativa manteria a dependência de terceiros, sujeitaria o atendimento à disponibilidade do prestador em períodos de alta demanda, produziria despesa recorrente e não incorporaria bem permanente ao patrimônio municipal. A contratação de serviço isolado mostra-se menos aderente ao objetivo de ampliar de forma duradoura a capacidade operacional da Secretaria.

A aquisição de conjunto novo foi igualmente considerada, por oferecer maior vida útil e garantia de fábrica, mas tende a exigir investimento substancialmente superior. A aquisição de colheitadeira usada, com motor novo, totalmente reformada e associada a kit adaptado, apresenta relação custo-benefício compatível com a disponibilidade financeira, desde que sejam exigidos inspeção, testes, garantia e comprovação do estado de conservação.

Não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois a demanda é certa, definida, de aquisição única e depende da integração entre a colheitadeira e o kit. A solução apropriada é a contratação ordinária por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote.

A adesão a ata de registro de preços não se apresenta como solução preferencial, pois o objeto exige configuração específica, compatibilidade entre componentes, adaptação e responsabilidade integral de um único fornecedor, não havendo indicação de ata vigente que reúna as mesmas especificações e condições.

Conclui-se que a melhor solução é a aquisição, por pregão eletrônico, de uma colheitadeira usada, reformada, e de um kit para silagem autopropelido, reunidos em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, incluindo adaptação, montagem, testes, entrega técnica e garantia do conjunto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de conjunto autopropelido para produção de silagem, composto por colheitadeira usada, com motor novo e integralmente reformada, e kit de corte, alimentação, picotagem, processamento de grãos e exaustão, adaptado à máquina. A integração em lote único assegura compatibilidade, funcionamento e responsabilidade concentrada no fornecedor.

A solução atende ao interesse público por ampliar a capacidade municipal de apoio aos produtores rurais, reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, permitir planejamento do atendimento e incorporar bem permanente ao patrimônio municipal. A opção por colheitadeira usada e reformada busca compatibilizar desempenho e economicidade, com mitigação dos riscos por meio de especificações, inspeção, testes, garantia e recebimento criterioso.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), formado pelo menor preço pesquisado para cada componente: R\$ 300.000,00 para a colheitadeira e R\$ 650.000,00 para o kit, resultando também no menor valor global entre os três orçamentos.

O pagamento previsto compreende até R\$ 650.000,00 à vista e o saldo de R\$ 300.000,00 em 05 parcelas iguais de até R\$ 60.000,00.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento integrado, em lote único, de uma colheitadeira usada, ano de fabricação mínimo 2000, integralmente reformada, e de um kit para silagem autopropelido, incluindo todos os componentes de adaptação, montagem, revisão, testes de funcionamento, entrega técnica, orientação operacional, garantia e transferência da propriedade do equipamento sem restrições ou gravames.

OBJETO

Aquisição de uma colheitadeira usada e de um kit para silagem autopropelido, reunidos em lote único, incluindo adaptação, montagem, testes, entrega técnica e todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura de Cerro Grande/RS.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
1	Colheitadeira usada, ano mínimo 2000, com cabine e ar-condicionado; motor novo de no mínimo 300 cv; caixa de câmbio de 3 marchas; freios a disco; transmissão hidrostática; pneus dianteiros novos 23.1-26 e traseiros 16.0/70-20; tanque de 600 L; integralmente reformada, em perfeito	UN	1	300.000,00	300.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Item	Descrição / especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
	funcionamento e apta à adaptação do kit.				
2	Kit para silagem autopropelido, capacidade de 50 t/h, corte de 5 a 50 mm; plataforma de 3,2 m; dois discos de serra de 1.500 mm x 4,75 mm; dois rolos verticais de 1.450 mm x 250 mm; dois rolos horizontais de 600 mm x 250 mm; esteira metálica de no mínimo 60 cm; quatro rolos a no mínimo 250 rpm; rotor de 20 navalhas a no mínimo 2.000 rpm; sistema cracker; acelerador de partículas; cano exaustor eletro-hidráulico com regulagem de altura; transmissão, adaptação e todos os componentes necessários.	UN	1	650.000,00	650.000,00
Valor total referencial					R\$ 950.000,00

Deverão ser comprovados o fabricante, modelo, ano e número de série da colheitadeira; a origem lícita e a inexistência de gravames; a reforma e revisão do equipamento; a compatibilidade e instalação do kit; e o funcionamento do conjunto mediante inspeção e testes antes do recebimento definitivo. Não será admitida a entrega separada dos componentes sem que o conjunto esteja adaptado e operacional.

Condições gerais de execução e entrega

O objeto deverá ser entregue de uma única vez, mediante autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, integralmente montado, adaptado e apto ao funcionamento.

O conjunto deverá ser entregue em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as normas técnicas aplicáveis. O recebimento definitivo dependerá de conferência documental, inspeção visual, verificação das especificações e teste operacional, podendo a Administração recusar o equipamento em desconformidade.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, revisão, reforma, adaptação, montagem, instalação, testes, entrega técnica, orientação operacional, documentação, transferência e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão por conta da contratada.

Local e horário

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo a descarga, montagem final, testes e entrega técnica do conjunto.

A entrega deverá ser previamente agendada e ocorrer das 7h30min às 13h00min de segunda a sexta-feira, salvo autorização expressa da Administração para horário diverso.

A contratada deverá comunicar a entrega com antecedência mínima de 02 dias úteis, para disponibilização dos servidores responsáveis pela inspeção, teste operacional e recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Prazo de entrega ou execução

O prazo máximo para entrega, adaptação, testes e entrega técnica será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e proposta de solução, sem prejuízo das consequências contratuais cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo a colheitadeira reformada, o motor novo, o kit, a adaptação e os componentes instalados.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, componentes que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da reforma, adaptação, montagem, transporte ou materiais empregados.

O atendimento em garantia deverá ser iniciado em até 05 dias úteis após a comunicação formal da Administração. O prazo para conclusão do reparo deverá ser tecnicamente justificado quando ultrapassar esse período.

A contratada deverá realizar a adaptação, montagem, revisão, entrega técnica, testes de funcionamento e orientação dos servidores responsáveis pela operação e manutenção básica, sem custos adicionais ao Município.

As disposições deste item não afastam a responsabilidade legal da contratada por vícios, defeitos, danos, perdas, prejuízos ou garantias previstas na legislação aplicável.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por preço global do lote, composto pela colheitadeira e pelo kit. O parcelamento por itens comprometeria a compatibilidade entre a máquina e a plataforma, a integração dos sistemas de alimentação, picotagem, transmissão e exaustão, a garantia do funcionamento e a definição de responsabilidade por falhas. A execução integrada por um único fornecedor é tecnicamente mais segura e permite a entrega do conjunto plenamente adaptado e operacional.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se disponibilizar conjunto autopropelido capaz de produzir até 50 toneladas de silagem por hora, ampliar e agilizar o atendimento aos produtores rurais, reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, melhorar o planejamento das operações e incorporar bem permanente ao patrimônio municipal.

Busca-se evitar atrasos nas janelas de colheita, elevação de custos, perda de qualidade da forragem, interrupção do apoio municipal e atendimento insuficiente às propriedades, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade das políticas de incentivo à agricultura.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Antes da contratação, deverão ser concluídos o Termo de Referência, a pesquisa e análise crítica dos preços, a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

a compatibilização do cronograma com as condições do Contrato de Financiamento nº 40/00200-4 e a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização.

A Secretaria deverá definir o local de entrega e testes, disponibilizar equipe para inspeção e recebimento, estabelecer procedimento de conferência do estado da colheitadeira e da compatibilidade do kit, verificar a documentação de origem e transferência e organizar o controle patrimonial, a guarda, a operação e a manutenção preventiva do equipamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se à operação de crédito celebrada com o Banco do Brasil por meio do Contrato de Financiamento nº 40/00200-4 e à respectiva execução orçamentária. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis, adotar medidas para prevenir vazamentos de combustível, óleo e fluidos e destinar adequadamente filtros, lubrificantes, pneus, baterias, embalagens e demais resíduos gerados na reforma, adaptação, revisão ou entrega.

A colheitadeira deverá ser entregue sem vazamentos aparentes, com motor, transmissão, freios e sistemas hidráulico e elétrico em condições regulares, observando-se o controle de emissões, ruído e segurança compatível com o ano e a natureza do equipamento.

Os impactos ambientais esperados são os ordinários da operação e manutenção de máquina agrícola e poderão ser mitigados por manutenção preventiva, operação adequada, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Incompatibilidade entre a colheitadeira e o kit	Componentes ofertados sem integração adequada	Conjunto inoperante ou com desempenho inferior	Média	Alto	Lote único, memorial técnico, adaptação pelo fornecedor e teste operacional
Defeitos ocultos no equipamento usado	Desgaste ou reforma insuficiente	Paradas, custos de reparo e indisponibilidade	Média	Alto	Exigir reforma, identificação do bem, inspeção, testes e garantia
Atraso na entrega	Complexidade da reforma e adaptação	Perda da janela de atendimento e atraso na execução financeira	Média	Alto	Definir prazo realista, acompanhar cronograma e prever sanções
Desempenho inferior ao	Componentes inadequados ou regulagem	Baixa produtividade e qualidade da	Média	Alto	Teste de capacidade, corte,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
especificado	deficiente	silagem			processamento e descarga antes do recebimento definitivo
Origem irregular ou gravame	Documentação incompleta do bem usado	Impedimento de transferência e risco patrimonial	Baixa	Alto	Verificar origem, propriedade, número de série e inexistência de restrições

Os principais riscos concentram-se na incompatibilidade entre a colheitadeira e o kit, em defeitos ocultos do bem usado, em atraso na entrega, em insuficiência orçamentária para o saldo e em desempenho inferior ao especificado. Esses riscos são administráveis com especificação objetiva, julgamento global, comprovação documental, inspeção e teste operacional, garantia, fiscalização e confirmação prévia das fontes de recursos.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional, pois há solução disponível no mercado e as especificações permitem selecionar conjunto compatível com a necessidade municipal. Sob o aspecto econômico, o valor estimado de R\$ 950.000,00 encontra respaldo em três orçamentos, adotando-se o menor preço.

A solução de pregão eletrônico, pelo menor preço global do lote, é adequada ao interesse público e preserva a compatibilidade, a responsabilidade integral pelo conjunto e a competitividade, desde que o edital permita a oferta de qualquer equipamento que atenda integralmente às especificações, sem direcionamento de marca ou modelo.

Declara-se viável e razoável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória.

Cerro Grande/RS, 16 de setembro de 2026.

Aurio Rosa
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Agricultura